Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete do Vereador José Augusto Araújo

C.M.A.R.
Proc. nº 3125/2018
Folha 01
Rubrica

INDICAÇÃO Nº 2237 / 2018

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Indico à Mesa Diretora desta egrégia Casa Legislativa, após cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal, solicitando que seja feito estudo de viabilidade técnica para formalização de texto de Lei que "Institui a Regulamentação Habitacional e Turística que garanta um atendimento de qualidade aos Turistas e as gerações futuras da comunidade caiçara" no Município de Angra dos Reis.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei nº 7790 de 28 de novembro de 2017, os principais objetivos desta regulamentação é o fato de existirem diversas comunidades quilombolas, caipiras, caboclas e de pescadores localizadas em Unidades de Conservação da Natureza. São comunidades antigas, muitas vezes, anteriores a demarcação ou a criação da APA, Parque ou etc.

Este fato acaba por provocar uma série de impedimentos tais como regularização da titulação das terras e restrições para práticas agrícolas, alvo de fiscalizações intensas e às vezes, violenta. Alguns Estados já alteraram os limites de Parques Estaduais, excluindo as comunidades de que trata esta Lei de seus limites para garantir os seus direitos e evitar que sejam removidas.

A propositura objetiva garantir que essas comunidades sejam respeitadas em seu direito de permanecer em seus locais de origem, em detrimento a demarcação das Unidades de Conservação da Natureza.

Angra dos Reis, em 07 de agosto de 2018

Vereador

LIDO E DEFERIDO
ENCAMINHAR A QUEM DE DIREITO
EM 14 DE 08 DE 2018
SECRETÁRIO DE LEGISLAÇÃO